

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N. 017/2016

CONTRATO PRIMITIVO N. 1794-2/2016

CONTRATO ADITIVO N. 0002/2017

del

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

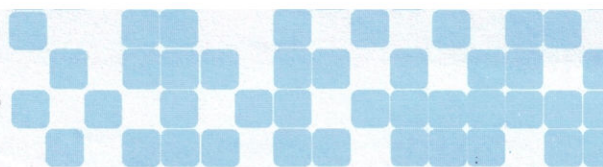
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

- **FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013.

CONTRATADA: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 11.676.271/0001-88, com sede na Estrada Palmital, 5000, Bairro Palmital, Saquarema/RJ, CEP: 28.993-000, representada por Fábio Magid Bazhuni Maia, brasileiro, solteiro, empresária, portador do CPF n. 905.650.297-20 e RG 08395389-3 IFP/RJ, residente e domiciliado na Estrada Velha de Maricá, 803, Maria Paula, São Gonçalo/RJ.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fundamenta-se o presente termo aditivo na necessidade de acréscimo na quantidade de unidades do objeto adquirido, nos termos do artigo 65, I, 'b' e §1º, da Lei 8.666/93, conforme quantitativo abaixo descrito:

Unidades acrescidas	Descrição	Valor unitário	Valor total
130	Cadeira Escolar tipo poltrona, com prancheta frontal regulável confeccionada em resina termoplástica ABS	R\$335,00	R\$43.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – Considerando a alteração quantitativa, o valor total do contrato primitivo passa a ser o de R\$ 218.755,00 (duzentos e dezoito mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato primitivo de prestação de serviços.

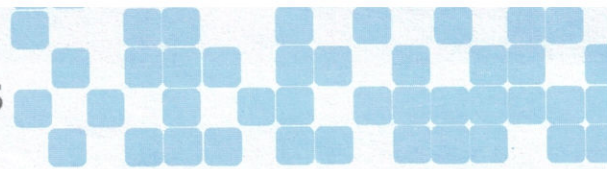
E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 06 de janeiro de 2017.

Marilaine de Sá Fernandes
Vice-Reitora do Centro Universitário de Mineiros
UNIFIMES

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

Delta Produtos e Serviços Ltda.



TESTEMUNHAS:

1ª Danielle Oliveira Freitas

CPF: 004.462.211-20

2º Eduardo R.N. de Souza

CPF: 009.086.521-94

